

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURRÍCULO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.

Telma Cristiane Sasso de Lima¹

Relato submetido em nov/2019. Aceito em nov/2019. Revisado em dez/2019. Publicado em dez/2019.

RESUMO: Relato a experiência das ações empreendidas na creditação curricular obrigatória das atividades extensionistas desenvolvidas pela equipe de profissionais na Faculdade de Serviço Social (FSSO) na UFAL/Maceió. Os dados apresentados referem-se ao período 2017 a 2019 a partir das atividades encaminhadas pela Coordenação de Extensão. De 2017 a 2018 foram intensificados os trabalhos de revisão curricular junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e houve a finalização da revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação em Serviço Social - bacharelado. Em 2019 inicia-se a implantação do PPC após sua aprovação pela Câmara Acadêmica e o primeiro ciclo de creditação de ações curriculares de extensão (ACE) durante a oferta acadêmica do segundo semestre do ano letivo de 2019. Descreve-se o processo vivido, expondo os resultados preliminares.

PALAVRAS-CHAVE: Extensão; Serviço Social; Currículo.

UNIVERSITY'S EXTENSION ACTIVITIES IN SOCIAL WORK'S GRADUATE COMPULSORY CURRICULUM

ABSTRACT: This working paper describes the experience of the actions taken to implement the compulsory curriculum accreditation of University's Extension Activities, developed by the team of professionals at the Faculty of Social Work of the Federal University of Alagoas, main campus, located in Maceió City. The data presented comprises the period from 2017 to 2019 and stems from activities held by the University's Extension Coordination. From 2017 to 2018, the curriculum review work led by the Professors' Structural Working Team was intensified, and the revision of the Pedagogical Project of the Social Work - bachelor's Course degree was finished. In 2019 the implementation of the revised curriculum begins after its approval by the Institution Academic Chamber and the first cycle of extension curricular actions, during the academic schedule of the second semester of the current school year. This working paper also goes deep into this process, coming up with some preliminary results.

KEYWORDS: Extension; Social Work; Curriculum

¹ Professora Adjunta e Coordenadora de Extensão na Faculdade de Serviço Social da UFAL/Maceió. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina. Trabalha na linha ações coletivas populares; serviço social; gestão social; epistemologia. Email: telma.lima@fssoufal.br.

INTRODUÇÃO

A extensão universitária aproxima concreta e cotidianamente a universidade à comunidade, compartilhando saberes, espaços de diálogo, prestando serviços e assistência às necessidades concretas de indivíduos, grupos e comunidades. A extensão permite à universidade concretizar-se como uma instituição socialmente referenciada. As atividades extensionistas curriculizadas (ACE) preconizam o contato direto e sistemático com diferentes sujeitos sociais e requer a estruturação de um novo paradigma acadêmico-científico para a formação profissional desde que se pretenda humanista ao atentar para as singularidades e particularidades regionais impressas nas demandas/necessidades concretas dos indivíduos/grupos em seus territórios, e ao pautar eticamente a função social inerente aos cursos de graduação sem abdicar da interdisciplinaridade.

Nesses termos, o compromisso com a formação profissional envolve as atividades de ensino, o incentivo às pesquisas, as áreas de responsabilidade social que lhe é intrínseca. A curricularização/creditação científica de todas as áreas de conhecimento e, também, das ações extensionistas que vinculam toda essa ação da extensão materializa o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto na Constituição Federal de 1988 e na atual Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996, viabilizando aos graduandos, aos professores e ao corpo técnico-administrativo da universidade maior contato com a realidade social, exigindo-lhes novas atitudes teórico-práticas para a renovação sistemática dos métodos acadêmicos, articulando conhecimentos científicos com ações que possibilitem a interação da sociedade como sujeito na produção de conhecimentos.

A extensão universitária passou a ser componente curricular obrigatório nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras desde a deliberação do Plano Nacional de Educação (PNE) em 2014 em que assevera a esses cursos reservar, ao menos, 10% da carga horária total dos currículos para diferentes modalidades extensionistas. A Universidade Federal de Alagoas/UFAL regulamentou essa exigência através da Resolução CONSUNI nº 04/2018. A FSSO, em atenção a essas normativas, operou *in locu* a mudança de paradigma requerida para a formação acadêmica de acordo com a função social requerida a bacharéis da área, construindo de maneira coletiva e plural o Programa de Extensão disposto no PPC 2019. A coordenação de extensão foi responsável por sistematizar os critérios de adequação das atividades extensionistas da unidade acadêmica, orientando na incorporação de novas ações.

A formação profissional preconizada às/aos bacharéis em Serviço Social requer que saibam analisar e intervir de forma crítica nos espaços socioinstitucionais. As ACE tendem, em

médio e longo prazo, a amplificar as experiências que unificam dialeticamente o trabalho profissional e as atividades acadêmicas de graduação. Trata-se de incorporar sistematicamente ao processo de ensino a elaboração, o planejamento e a execução de atividades extensionistas que permitam concretizar ações transformadoras entre a IES e outros setores da sociedade ao mesmo tempo em que habilitam o estudante de graduação para tal fim.

No PPC 2019, a carga horária curricular total definida para ACE na FSSO corresponde a 300 horas a serem cumpridas até a integralização do Curso. São **04 as áreas de concentração** em torno das quais orbita o ensino e a pesquisa da graduação em Serviço Social, a saber: 1) **Políticas Públicas**; 2) **Direitos Sociais**; 3) **Movimentos Sociais**; 4) **Serviço Social**. Essas áreas também orientaram a estruturação do Programa e dos projetos de extensão, permitindo que as modalidades ACE explorem semestralmente diferentes subáreas: a) Questão Social e Seguridade Social; b) Segurança alimentar e nutricional; c) Redes e questões geracionais; d) Educação, Direitos Humanos, Gênero, diversidade, feminismo; e) Cultura, raça e etnia; f) Sistema sociojurídico e cidadania; g) Controle Social da Administração pública; h) Questão agrária e urbana; i) Lutas sociais; j) Formação político-organizativa, controle social e ações coletivas populares; l) Educação Popular; m) Formação profissional e trabalho profissional (FSSO, 2019). Assim, o processo de creditação da ACE possibilita aos/as discentes o despertar da capacidade de elaborar, planejar e executar atividades que promovam a alteração da realidade imediata daqueles para quem se destinam os serviços prestados pela profissão. Com isso, os/as discentes vivenciarão experiências e aprendizados que problematiza a sala de aula à luz das contradições do real e suas determinações na vida dos indivíduos.

A Extensão na FSSO recompõe as maneiras de ofertar ações extensionistas, dando-lhes mais condições para veicular dados pesquisados e dirimir desafios do ensino de graduação, aumentando as possibilidades da formação profissional crítica e generalista e aproximando corpo docente, discente e técnico aos diversos setores da sociedade, através de trabalho específico e/ou interdisciplinar. O público para o qual se destinam as ACE da FSSO abarca: trabalhadores da educação e estudantes da rede municipal e estadual de ensino; pessoas em situação de rua e moradores de comunidades, preferencialmente, circunvizinhas ao *Campus A. C. Simões*; usuários, gestores e profissionais de diferentes políticas e serviços sociais ou instituições públicas no município de Maceió e estado de Alagoas; integrantes de movimentos sociais populares ou sindical, urbano e/ou rural; integrantes de Conselhos de Direitos e das políticas; povos originários,

quilombolas, ribeirinhos e assentados em programas de reforma agrária e envolvidos com agricultura familiar; assistentes sociais.

Trabalhar para unificar teórica e praticamente a extensão ao ensino e à pesquisa, indo além das exigências legais e administrativas da IES, é um compromisso com a classe trabalhadora que vai ao encontro do acúmulo teórico-crítico produzido pela área de Serviço Social e das bases valorativas do atual projeto ético-político da profissão. No âmbito do ensino, significa transcender a mera função de formar sujeitos atentos somente às exigências do mercado de trabalho. Trata-se de assumir, defender e construir uma formação generalista que parta de questionamentos da vida real para a produção de reflexões e de ações críticas em torno de um projeto de sociedade humanista. Aqui, a relação pedagógica considera teoria e prática como unidades indissociáveis e, também, não dissocia: formação acadêmica, produção científica, divulgação de conhecimentos científicos e presença técnico-profissional na sociedade. A interdisciplinaridade galvaniza, no processo coletivo de trabalho, as intenções de uma profissão conectando-as às demais.

No escopo desse debate, a Lei de Regulamentação da Profissão de 1993 e as Diretrizes Curriculares para a área de Serviço Social de 1996 integram a base de sustentação do processo que relato aqui. Essas bases avançam na “qualificação da questão social como objeto de trabalho dos Assistentes Sociais, em suas múltiplas diferenciadas expressões, vivenciadas pelos sujeitos”, assumindo como preocupação central o desafio de unificar dialeticamente “a análise teórica sobre a profissão e as particularidades de sua efetivação no mercado de trabalho” (IAMAMOTO, 2002, p. 23).

Nas próximas seções, são detalhados os processos vividos e as experiências que estão em andamento para a creditação da extensão na graduação em Serviço Social na UFAL/Maceió. Esperamos demonstrar alguns caminhos trilhados para conferir à Extensão visibilidade porque as ACE são assumidas pelo curso **como metodologia pedagógica** que deixa de ser tratada como apêndice da pesquisa e do ensino ou vinculada apenas ao interesse e a parca agenda\editais de financiamento acessado por alguns docentes do curso.

PARÂMETROS LEGAIS, ORDENADORES E ELEMENTOS ESTRUTURANTES DAS ACE PARA A GRADUAÇÃO: O PPC DE SERVIÇO SOCIAL.

A extensão é uma atividade fundamental nas universidades, sobretudo nas públicas e requer expansão. Hoje, é concebida como componente curricular obrigatório no processo de

formação profissional e compõe obrigatoriamente a estrutura curricular de todos os cursos de graduação, concretizando esforços pela indissociabilidade com as atividades de ensino e pesquisa e passa a dar acesso à participação para todos os alunos.

O respaldo legal para o processo de curricularização/creditação da extensão na UFAL seguiu a orientação da Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente e a Política Nacional de Extensão Universitária do Fórum dos Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior (FORPROEX). Além destes, se orientou pelos princípios gerais da Extensão na UFAL, através da Resolução nº 65/2014 – CONSUNI/UFAL e da recente Resolução nº 04/2018 CONSUNI/UFAL.

As bases legais preconizam e exigem a instauração de um processo que requer inúmeros reordenamentos pedagógicos e institucionais em torno da formação profissional ofertada pelas IES para que seja capaz de concretizar uma formação autônoma, dialógica e comprometida com a dignidade humana e com o desenvolvimento social, algo exequível a partir da extensão universitária. Por ela promove-se a problematização, a análise e a ação sobre os dilemas sociais, fontes de pesquisa e de ensino, atentas a realidade social e histórica.

A valorização das ações extensionistas inserida no currículo de graduação cumpre com uma exigência constitucional desde que a Extensão foi reconhecida como princípio na Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF 1988), a partir do seu Artigo 207 em que transcreve a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Também no Artigo nº 214 da CF de 1988 está estabelecida a necessidade de um Plano Nacional de Educação (PNE), com duração plurianual, e dedicada à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: **I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; e V - promoção humanística, científica e tecnológica do País** (BRASIL, 2014).

A partir do PNE de 2014² é aventada uma das formas de cumprir o disposto acima quando em sua **Meta 12** inscreveu-se que as ações das políticas de educação trabalharão para: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a

² O PNE tem vigência de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da Lei que o regulamenta, no caso trata-se da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público. Em específico, nessa meta, Para alcançar tais objetivos, cita-se como **uma das estratégias a de número 7 (meta 12.7) na qual consta: assegurar no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para as graduações em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação prioritariamente, para áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014).**

A Política Nacional de Extensão Universitária (PNEU), por sua vez, explicita **a função social da extensão no percurso de formação profissional de discentes**. Além disso, ela estabelece os **princípios dessa Política**, a partir do Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX) das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) brasileiras, expressando - os: **interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto na formação social do estudante; impacto e transformação social (FORPROEX, 2012).**

Com base nisso, o debate na UFAL definiu que os princípios acima serão observados, juntamente às diretrizes do PNE durante a reformulação dos currículos dos cursos de graduação. O Artigo 3º da Resolução CONSUNI UFAL 65/2014 define a Extensão Universitária como um processo interdisciplinar, educativo, **cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade**. Nesse bojo, curricularizar/creditar a extensão supriu a necessidade de trazer, para a formação profissional, o domínio de um conhecimento que só é possível acessar através de ações que se desenvolvem em determinadas relações sociais e imersas nas condições concretas de vida da população. Portanto, é delimitada com foco nas **áreas de grande pertinência social**.

Por pressuposto, no processo de constituição das ACE na graduação de Serviço Social foi orientado a que essas dessem prioridade para: **a) movimentos sociais; b) instituições públicas em geral; c) educação básica (PNEU, 2012)**. Pelos programas, projetos e outras atividades de extensão, obrigatoriamente serão dialogados efetivamente as necessidades da realidade locorregional, e com o conhecimento de domínio dos sujeitos históricos nela envolvidos, coadunando com os princípios ora postos.

Em síntese, os Programas e suas respectivas ACE (projetos, cursos, eventos ou produtos) precisam concretizar a relação dos estudantes com as comunidades/movimentos sociais/instituições públicas como prerrogativa para apropriação do conhecimento específico de

cada área e também exercitar a interdisciplinaridade, pois os cursos devem colocar em seu currículo os desafios e os conteúdos do real, incluindo os sujeitos e sua situação concreta de vida.

Os parâmetros na UFAL e nos seus cursos ressaltam que nem todas as ações de extensão desenvolvidas no âmbito da IFE serão curricularizadas/creditadas, pois nem todas cumprem os requisitos mencionados, ou seja, o coletivo de professores, técnicos e estudantes precisam dialogar em torno de reformulações e ajustes. Para que haja curricularização/creditação da extensão, por exemplo, é necessário que cada curso de graduação implante, no mínimo, **01 programa** pactuado em torno de prioridades socioinstitucionais com detalhamento metodológico de, no mínimo, **02 projetos com duração mínima de (02) semestres** e claramente vinculados ao programa. Tais projetos ocupam a maior parte da carga horária (CH) creditada de modo a garantir a capilaridade das ACE nos territórios atendidos. Nesse contexto, a composição e distribuição da CH necessária para a extensão curricularizada são definidas a partir de debates coletivos, a serem promovidos pelo Núcleo Docente Estruturante/NDE e o Colegiado de graduação, de modo a formar um novo componente curricular. As ACE não podem ser **diluídas nas disciplinas existentes no currículo dos cursos** (UFAL, 2018).

A Resolução nº 04/2018 CONSUNI/UFAL normatiza esse processo e orienta que, coletivamente, os Cursos definam suas prioridades e organizem o processo de trabalho incluindo todo o **corpo docente e técnico-administrativo na constituição das ACE**, com o objetivo desses **se apropriarem acerca do processo de creditação em comento. Afinal**, essas decisões materializam as ACE não somente mediante a **incorporação dessas na matriz curricular da graduação como também a sua oferta e no planejamento anual/semestral da Unidade Acadêmica**.

Na interseção desse escopo legal com as especificidades do Serviço Social, delimitamos as áreas e subáreas de concentração para a ordenação da curricularização/creditação da extensão na FSSO/UFAL/Maceió, como apontado alhures. Isso exigiu à unidade acadêmica uma série de debates acerca das maneiras de constatação, identificação, compreensão e das possibilidades de ação na realidade social complexa e contraditória, expondo as prioridades a ser organizadas. A **coordenação de extensão mapeou as ações extensionistas existentes na unidade** acadêmica para, então, debatê-las e ordená-las em um processo lúcido e racional, estabelecendo sua oferta contínua e socialmente referenciada.

A revisão curricular de graduação em Serviço Social no ciclo 2015/2019

A avaliação institucional do INEP/MEC em 2008 renovou o reconhecimento do curso conforme Portaria 823/MEC de 2014 e referenda o currículo mínimo proposto pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e disposto nas Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social em 1996 que junto às disposições da Lei 8.662 de 1993 definem como **perfil do bacharel em Serviço Social**: o profissional que atua nas expressões da questão social, formulando, implementando e avaliando propostas para seu enfrentamento, por meio de políticas sociais, políticas públicas, dos movimentos sociais e das organizações do terceiro setor; profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica; profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social (FSSO, 2019).

O Curso de graduação em Serviço Social da UFAL/Maceió passou por 04 reformulações em seu projeto pedagógico: 1984, 1993, 2006 e a atual (2019). Até 2006, esses processos de revisão foram assessorados pela Comissão de Avaliação Curricular do Curso de Serviço Social (CACSS/UFAL), sempre referenciadas nas recomendações da ABEPSS. A revisão de 2006/2007 adequou o regime escolar anual para semestral e as mudanças institucionais que transformaram o antigo Departamento de Serviço Social em uma Unidade Acadêmica. Apenas a partir de 2015, operou-se a revisão do PPC de 2007, coordenada pelo NDE.

As atividades de revisão foram intensificadas entre 2016 e 2018 com a atualização e criação de novos componentes curriculares (obrigatórios e eletivos): programa de extensão, regulamentações de Estágio Curricular e de TCC e resolução de Monitoria. O NDE estabeleceu rotina periódica de reuniões para debater sobre as Diretrizes Curriculares do curso e as novas exigências do MEC para a formação superior, absorvendo temas relativos à inclusão social, à acessibilidade, ao meio ambiente, às questões étnico-raciais e à educação em direitos humanos, além da obrigatoriedade das atividades extensionistas de modo a consubstanciar nos currículos dos cursos seu exercício contínuo e integrado aos demais componentes curriculares (FSSO, 2019).

A formação em Serviço Social contemplada pela revisão do PPC

[...] se expressa no currículo pleno, dotado de flexibilidade e de uma dinâmica na organização dos componentes da estrutura curricular, compondo princípios da formação profissional associados ao rigoroso trato teórico e metodológico da realidade e do Serviço Social, de forma que possibilite a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta no universo da produção e reprodução da vida social. [...] A direção social estratégica da profissão se faz presente [...] a partir da adoção de uma teoria social crítica que possibilite a apreensão da totalidade social em suas dimensões: universal, particular e singular. Ao mesmo tempo, enfatiza o exercício do pluralismo

como elemento próprio da vida acadêmica e profissional, impondo-se o necessário debate sobre as várias tendências teóricas que compõem a produção das ciências humanas e sociais (FSSO, 2019, p.18).

A proposta curricular sustenta-se em núcleos de fundamentação da formação profissional compreendidos como: **núcleo de fundamentos teórico-metodológico da vida social, núcleo de fundamentos da formação social e histórica da sociedade brasileira e núcleo de fundamentos do trabalho profissional.**

O Serviço Social é, hoje, indiscutivelmente, uma área de composição interdisciplinar, abrangendo e interagindo com outras áreas [...] capaz de articular vários campos de saber, contemplando as discussões acerca das bases fundamentais da sociedade, do Serviço Social como profissão, dos direitos, da execução, da gestão e da avaliação de políticas públicas, campos necessários ao desenvolvimento local e regional (FSSO, 2019, p. 19).

O currículo 2019 preocupa-se tanto na apropriação de conteúdos teórico, técnico e ético, quanto na formação cultural e política dos/as discentes, preparando-os/as para a inserção no mercado de trabalho, sobretudo formando sujeitos capazes de compreender a realidade com rigor científico e capacidade de mobilização social, organização política e posicionamento crítico diante das expressões da questão social. Na sequência das tarefas requeridas para a estruturação da curricularização/creditação de ACE na FSSO, a coordenação de extensão assumiu suas responsabilidades quanto a compreensão das normativas, buscando por capacitação técnica para detalhar o programa de extensão.

PROCESSO DE CREDITAÇÃO DE ACE NA FSSO/UFAL-MACEIÓ

A Coordenação de Extensão durante a etapa de proposição da curricularização/creditação na FSSO avançou, a partir de 2017, através da participação ativa da equipe de coordenadoras nas capacitações ofertadas pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e nas reuniões do Comitê Assessor de Extensão. Foram espaços de interlocução que permitiram a apropriação das bases legais e normativas, a troca de experiências com cursos de graduação que já haviam concluído a revisão de seus currículos com ACE. A elaboração coletiva de parâmetros e roteiros auxiliou a elaboração do programa de extensão da FSSO que paulatinamente foi sendo refinado. Em 2018, foi submetida ao plenário da FSSO a primeira versão do programa de extensão da unidade que foi debatida e ajustada coletivamente. Na sequência, a coordenação de extensão ocupou-se de incorporar as bases normativas ao texto e fazer os ajustes operacionais, definindo claramente as competências

dos **proponentes de ACE; dos membros executores; e dos espaços de coordenação e acompanhamento do processo de implantação.**

Os **proponentes e coordenadores de execução** de ACE são docentes e técnicos-administrativos de nível superior que planejam e detalham as modalidades ACE, submetendo as propostas ao coletivo para apreciação e deliberação da ofertada de matrícula, pois nem todos os envolvidos na proposição de prioridades serão seus executores diretos. Coordenadores/executores de Projetos vinculados ao Programa curricularizado, observarão o tempo mínimo de execução de 02 semestres, comprometendo-se a dirimir as expectativas sociocomunitárias geradas e/ou de trabalhar na construção de redes intersetoriais e interprofissionais que possam assumir a continuidade das ações realizadas (FSSO, 2019).

A proposição de outras modalidades de ACE observará o tempo mínimo de execução e carga horária correspondente a cada modalidade conforme o disposto nas normativas. Cabe ainda aos coordenadores/executores que forem vinculados a oferta semestral de ACE: o detalhamento metodológico adicional requerido pela ACE para sua creditação, bem como as formas de monitoramento e avaliação, encaminhando os mesmos aos órgãos colegiados para aprovação, a exemplo do fluxo atual a que estão submetidas as disciplinas eletivas, atento ao planejamento anual/semestral da Unidade Acadêmica; o registro no sistema vigente, com encerramento das etapas planejadas para ACE a cada semestre e a reinserção das etapas seguintes a serem executadas no semestre subsequente; a orientação de discentes de graduação, introduzindo-os e capacitando-os na execução de ACE, permitindo e incentivando que se alcem à condição de palestrantes, orientadores, educadores, idealizadores etc. (FSSO, 2019).

Os **executores** de ACE são discentes de graduação devidamente matriculados em ACE quando na condição de participantes ativos na sua organização e na sua execução podendo ser bolsista ou não-bolsista (FSSO, 2019). Exercitarão habilidades e usarão seu potencial criativo para sugerir metodologias que potencializem as ACE nas quais estiverem envolvidos, a saber:

- Projetos de extensão (obrigatoriamente 01 na sua área e 01 em outras áreas); - Cursos de extensão para a comunidade extra-ufal, desde que esteja **na condição de ministrante** ou como **membro ativo da equipe que elabora e oferta o Curso**. Importante: não se credita como ACE a condição de ouvinte porque essa condição corresponde a carga horária que será creditada como atividade complementar; - Eventos desde que esteja **envolvido ativamente desde a organização até a realização**. Também não se credita como ACE a condição de ouvinte; - Produtos desde que seja **inserido ativamente em todas as etapas: planejamento, elaboração e execução de produtos** e que estes tenham como objetivo o atendimento compartilhado/dialógico de uma necessidade da comunidade, instituição pública ou movimento social etc (FSSO, 2019, p. 181).

As/os discentes matriculados no turno noturno cursarão ACE no seu turno de estudo e, caso tenham disponibilidade, inserir-se-ão em ACE ofertadas no turno diurno. Veda-se essa possibilidade aos discentes do turno diurno devido ao número exíguo de opções para ACE no turno noturno (FSSO, 2019).

Os *espaços de coordenação e acompanhamento do processo de implantação* são o NDE, os órgãos colegiados e as coordenações (graduação e extensão). Suas atribuições envolvem: induzir e orientar o processo de curricularização/creditação da extensão; promover debates coletivos sobre o tema; elaborar e aprovar o Programa de Extensão da Unidade; auxiliar normativamente e oferecer indicadores socioinstitucionais para a definição de prioridades para a oferta de ACE; sistematizar os conteúdos e escolhas coletivas na forma de Programa inserido no sistema vigente (SIGAA); solicitar registro dos componentes curriculares para a creditação de ACE junto a Pró-reitoria de Graduação; produzir indicadores de extensão e de reflexão sobre os resultados locorregionais, institucionais e pedagógicos alcançados (FSSO, 2019).

A coordenação de extensão incluiu oficinas de planejamento participativo para definir a oferta de modalidades ACE no final do segundo semestre letivo de 2018, na semana de planejamento do ano letivo de 2019. Anterior às oficinas, houve a elaboração de materiais informativos para o corpo discente e docente sobre as normativas e as diretrizes para a extensão, incorporadas ao PPC de 2019. Esses materiais foram disponibilizados via correio eletrônico, bem como o texto do programa foi vinculado por seis meses ao GoogleDocs (ferramenta de editoração online de textos) e compartilhado aos e-mails das docentes e do centro acadêmico para que tivessem autonomia na inserção de sugestões e revisões.

Durante o primeiro semestre letivo de 2019 foram realizadas 02 oficinas de planejamento participativo para desenhar a creditação de ACE. A primeira oficina abordou as experiências extensionistas das docentes na FSSO e debateu referenciais metodológicos, bem como esclareceu aspectos sobre o sistema de registro (SIGAA). A segunda oficina dedicou-se a priorização das áreas de concentração para personalização do programa de extensão no ciclo 2019.2 – 2020.1, com a apresentação de propostas detalhadas por quatro professoras que se interessaram pela etapa piloto.

Na Matriz Curricular os **04 componentes curriculares denominados ACE I, II, III e IV** se localizam, respectivamente, nos 2º, 3º, 7º e 8º períodos no turno diurno e 2º, 3º, 8º e 9º períodos no turno noturno. A escolha dos períodos pressupõe que as ACE contribuem para os/as discentes acessarem ao arcabouço teórico-metodológico básico do Serviço Social sob a premissa

do “aprender-fazendo”. As ementas de cada um dos componentes curriculares de extensão descritas no PPC indicam que eles estarão focados prioritariamente no desenvolvimento de projetos de extensão, podendo outras atividades extensionistas ser desenvolvidas em articulação ao projeto principal, tais como, cursos, eventos, produtos, etc.

As ACE I e II destinam-se aos/as discentes das fases iniciais e requer atenção dos proponentes para esse perfil ao detalhar o plano de trabalho do semestre letivo, pois esses estudantes deverão ser introduzidos simultaneamente nas bases teóricas e práticas do Curso. O plano de trabalho é competência das/os professores que, no semestre letivo da oferta, estiverem vinculados a esses componentes curriculares que pressupõem articulação interdisciplinar.

A FSSO não cerceará os interesses interdisciplinares discentes. Caso o/a discente se interesse por projeto ou outra modalidade de ação extensionista ofertada por Cursos de Graduação que, em princípio, não se observe interface disciplinar (ex: física, química, engenharias etc.) ele poderá requerer matrícula no Curso/área e na atividade de extensão ofertada que seja do seu interesse. Porém, a creditação da carga horária obtida ocorrerá após o discente apresentar tal demanda ao colegiado do curso de Serviço Social, de modo que sua pertinência e equivalência possam ser avaliadas. Aferida a equivalência da ACE cursada, a carga horária correspondente será credita, seja para cômputo da carga horária de extensão obrigatória ou para carga horária complementar.

O PPC 2019 estruturado pelo NDE atualizou e adequou a matriz curricular conforme determinação legal do MEC, particularmente quanto à curricularização da extensão, incorporando também conteúdos relativos à educação em direitos humanos, às relações étnico-raciais e à educação ambiental que foram inseridos

[...] no currículo de modo direto, através de conteúdo específico em disciplinas, ou por meio da transversalidade nas atividades extensionistas, nos debates e projetos dos grupos de pesquisa ou na iniciação científica. Um outro elemento a destacar nesta reformulação do PPC foi a ampliação do turno noturno para 9 semestres no tempo regular para a integralização do curso. A avaliação feita pelo NDE para esta alteração baseou-se na compreensão de que o turno em questão não permite a integralização em 8 semestres, tendo em vista os limites institucionais para o cumprimento [do mínimo curricular], bem como optou-se em manter equiparado o modelo de grade curricular para os dois turnos (diurno e noturno). Destaca-se que a creditação da extensão e a inserção de novas disciplinas no ordenamento curricular, remodelaram a forma de cumprimento dos créditos previstos nos últimos períodos do curso cujo momento também é de dedicação ao TCC (FSSO, 2019, pp. 37-38).

Os **componentes curriculares obrigatórios** vinculam conteúdos básicos à formação profissional e conformam 35 disciplinas (carga horária total de 2.052h). A partir dessa carga horária, foram estruturadas quatro ACE, distribuídas numa carga horária total de 300h.

A oferta das atividades de extensão a partir das ACE da FSSO será destinada ao envolvimento ativo de diferentes grupos sociais, órgãos e agentes públicos, movimentos sociais, organizações governamentais e não governamentais, tanto no município de Maceió como em outras localidades do Estado de Alagoas, e estarão atentas aos temas de grande relevância social, tais como violência, educação, saúde, cultura, trabalho, direitos humanos e justiça, relações étnico-raciais, conflitos territoriais e ambientais, gênero e diversidade, família e grupos sociais vulneráveis, dentre outros.

O monitoramento e a avaliação das ACE a eles vinculadas acontecerão semestral e anualmente no sentido de acompanhar o cumprimento da dupla tarefa de: 1) integrar estudantes de graduação, seja da própria área disciplinar, seja na interface com outras áreas, na condição de proponente e executor de ACE coordenadas por docentes ou técnicos de nível superior da UFAL-Maceió; 2) espalhar e promover conhecimentos acadêmico-científicos a partir da realidade e das necessidades concretas dos diferentes segmentos sociais. O término dos projetos levará em conta as expectativas sociais geradas pela equipe responsável que empreenderá esforços para não descontinuar as ACE nos territórios, evitando ao máximo rupturas no trabalho desenvolvido junto aos indivíduos, grupos, comunidades e instituições.

Após a consolidação das ACE no tronco curricular, o alcance do Programa será aprimorado, incorporando **novas metas e/ou do desmembramento das ações em novos eixos ordenadores** de execução. O monitoramento do processo de implantação/execução do Programa será contínuo e realizado pela(o) coordenadora de extensão da FSSO junto com as professoras e/ou técnicas proponentes das modalidades ACE. Nos **casos de reprogramação** das ações planejadas e registradas no SIGAA, ao término do primeiro semestre, a coordenação de extensão da FSSO deverá mapear junto aos proponentes o impacto previsto nas ACE após as reprogramações, acompanhando a adequação dos indicadores e auxiliando nas mudanças necessárias a exequibilidade da ACE conforme as diretrizes do Programa de Extensão.

O quadro a seguir apresenta as modalidades de ACE que a FSSO vislumbra oferecer a dadas as experiências extensionistas no ciclo 2015-2017.

Quadro nº01: Modalidades de atividades de extensão executadas na FSSO, anos 2015 a 2017.

Áreas de concentração A serem exploradas pelas ACE	Subáreas predominantes	Modalidades de ACE que a FSSO visualiza a partir das experiências extensionistas no ciclo 2015-2017
Direitos e Políticas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Questão Social e Seguridade Social - Segurança alimentar e nutricional - Redes e questões geracionais - Educação 	<p>1) Cursos - carga horária mínima de 8h, poderá variar de 08 a 150h em acordo com o planejamento da FSSO para o período e factível à demanda existente. Observar o quadro do FORPROEX que define os cursos;</p> <p>2) Produtos – carga horária variável de 100 a 150h em atenção ao tipo de trabalho demandado e ao período de tempo para a execução. Refere-se aqui aos seguintes produtos:</p> <p>2.1 assessorias técnicas em gestão para área específica do exercício profissional de Assistentes Sociais: criação de protocolos; avaliação institucional e planejamento estratégico participativo com proposição de planos de ação;</p> <p>2.2 apoio técnico: fóruns de debates; assentados; cooperativas; associações; movimentos sociais; conselhos de direitos etc.</p> <p>2.3 assessorias técnicas em gestão interinstitucional para: criação de protocolos entre serviços, programas e instituições; formação de redes; monitoramento de impacto nos territórios e no processo coletivo de trabalho das ações e serviços sociais existentes;</p> <p>2.4 consultorias: implementação de políticas</p>
Direitos Humanos e Diversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos Humanos; - Gênero, diversidade, feminismo; - Cultura, raça e etnia; - Sistema sociojurídico e cidadania - Controle Social da Administração pública 	
Movimentos Sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Questão agrária e urbana; - lutas sociais; - Formação político-organizativa, controle social e ações coletivas populares; - Educação Popular 	
Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> - formação profissional; - trabalho profissional 	

		<p>públicas e conselhos gestores; acompanhamento na implantação de políticas públicas e serviços sociais;</p> <p>2.5 observatórios das lutas sociais e dos serviços/políticas públicas;</p> <p>2.6 produção de material didático-informativo sobre temas relevantes aos cidadãos;</p> <p>3) Eventos: Oficinas, Palestras e Mostras Culturais – atividades com carga horária inferior a 08h serão registradas como evento, mas a carga horária a depender do tipo de atividade poderá variável de 08 a 50h em acordo com o tempo de duração, os objetivos e o público que se deseja para essa modalidade no período que serão ofertados Observar o quadro do FORPROEX que define as modalidades de eventos;</p>
--	--	---

Fonte: FSSO. 2019.

A avaliação de processo observará as seguintes dimensões: a) dimensão interna ao curso: seminários internos anuais de avaliação da reorientação do curso diante da curricularização das ACE, ou seja, a vinculação destas com o Projeto Pedagógico e as condições reais para a integralização exitosa pelos/as discentes; b) dimensão de articulação com outros cursos da UFAL através da execução do projeto de ACE interdisciplinar: reuniões semestrais e encontros avaliativos anuais que articulem e integrem os cursos/áreas diante das exigências curriculares imputadas à extensão e desta com a pesquisa e o ensino. Serão observadas as diferentes modalidades de ACE implantadas ao final do 1º ano de vigência do Programa de Extensão. No 10º mês, a coordenação de extensão da FSSO organizará “Seminário avaliativo”. No 12º mês, após o registro pelos docentes e técnicos proponentes do relatório final no SIGAA, a coordenação de extensão apresentará o consolidado das metas totais alcançadas. O ciclo do Programa será

contínuo após o primeiro ano de sua implantação, cabendo à Coordenação de Extensão da FSSO apresentar os indicadores produzidos, estimulando modalidades de ACE contínuas.

RESULTADOS PRELIMINARES DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA FSSO/UFAL-MACEIÓ

Os objetivos planejados e cumpridos pela coordenação de extensão para a oferta acadêmica de ACE1 a partir do semestre letivo 2019.2 foram: 1) Estruturar a curricularização da extensão; 2) Informar as atribuições docentes para a oferta em fluxo contínuo; 3) Reunir e publicar documentos pertinentes através do site no link próprio da Extensão; 4) Definir prioridades temáticas para o Programa 2019/2020 e o rodízio de professoras a frente da execução de ACE; 5) Assessorar no registro das ACE no SIGAA; 6) Mapear e estruturar rede socioinstitucional parceira para ACE e a rede interdisciplinar na UFAL (cursos graduação). As ações de gestão envolveram:

- Produção/divulgação de slides síntese sobre as normativas e os princípios referentes à extensão universitária e da sua absorção no PPC 2019;
- Divulgação sistemática via email da coordenação de extensão às/aos técnicas/os, docentes e representação discente através de informes sobre editais de recursos para a extensão e outros assuntos pertinentes ao fluxo da creditação;
- Elaboração de roteiro descritivo conforme os princípios e as metas requeridas pelas Resoluções da UFAL, a PNE e a PNEU. O roteiro foi discutido em reunião de planejamento e, posteriormente revisado e enviado a todo o corpo docente para orientar o detalhamento das modalidades ACE para o primeiro ciclo de oferta 2019.2 e 2020.1 (projetos pilotos);
- Participação ativa no Comitê Assessor de Extensão, na interlocução e cooperação técnica com a PROEX e na organização do Fórum Popular Universitário;
- Divulgação de lista com contatos dos parceiros extensionistas da FSSO e mapa de novos parceiros;
- Implementação de quatro projetos pilotos para oferta de ACE 1 e 2 e personalização do Programa de Extensão Curricularizada da FSSO ciclo 2019.2 e 2020.1, definindo coletivamente a listagem das professoras e detalhamento da sua inserção na oferta/ano com submissão/aprovação do colegiado de graduação;

- Estabelecimento de prazos, acompanhamento e orientação do processo de registro ACE pelas professoras no SIGAA, bem como daquelas com projetos extensionistas não curricularizados;
- Construção do fluxograma da coordenação de extensão, evidenciando suas competências e limites administrativos;
- Personalização do site da FSSO a partir da atualização das informações sobre extensão com abertura de estágio não obrigatório para o Curso de Design em parceria com a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo teremos uma estagiária para o semestre letivo 2019.2;
- Criação de sistema para análise dos dados e produção de indicadores pertinentes à extensão com abertura de estágio obrigatório para o Curso de Ciências da Computação em parceria com o Instituto de Computação para o semestre letivo 2019.2.

O **Programa de Extensão Curricularizada** da FSSO para o primeiro ciclo de creditação oferta semestres letivos 2019.2 e 2020.1 e abarca quatro projetos, a saber:

1. **Projeto Escola Lilás:** quando a Universidade leva a discussão de Gênero para alunos/as e Profissionais das Escolas Públicas de Maceió, sob a coordenação da Professora Andrea Pacheco ofertado para o turno diurno;
2. **Projeto Serviço Social e Formação Profissional Continuada:** assessoria ao CRESS/AL na implantação da Política de Educação Permanente do Conjunto CFESS/CRESS em Alagoas, sob a coordenação da Professora Sueli Maria do Nascimento também com turma ofertada para o turno diurno;
3. **Projeto Aprender a Aprender** na Escola Municipal Corinto da Paz, sob a coordenação das Professoras Telma C. Sasso de Lima e Elaine Nunes Fernandes da Silva ofertado para o turno noturno;
4. **Projeto Estágio e Formação permanente: a necessidade do estudo e atualização,** sob a coordenação a Professora Edivânia Francisca de Mello também com turma ofertada para o turno noturno.

As ênfases dadas pelo Programa de Extensão da FSSO ciclo 2019/2020, conforme PNE (2014) têm projetos e ações vinculados às seguintes **áreas temáticas:** Educação; Direitos Humanos e Justiça; e Trabalho conforme demandas teóricas e práticas próprias da área de conhecimento das Ciências Sociais/Ciências Sociais Aplicadas para o curso de Serviço Social. As **linhas de extensão**, conforme a PNEU (2012) abarcam: Direitos Humanos, Cultura, Raça e Etnia;

Direitos individuais e coletivos; Grupos sociais vulneráveis; Temas específicos/desenvolvimento humano, e Jovens e adultos.

A partir das **áreas de concentração extensionistas definidas pelo PPC 2019**, os projetos curricularizados foram organizados em dois blocos: a) 02 voltados para a Formação Profissional continuada na área de Serviço Social, atendendo demandas específicas advindas da categoria profissional; b) 02 voltados para a Educação Popular e Cidadania, promovendo debates e formação política nas escolas públicas através da interlocução com jovens e adultos sobre temas pertinentes às linhas de extensão mencionadas acima.

O alcance extra campus esperado é aumentar a presença territorial da FSSO nos bairros maceioenses a partir da atenção prestada às seguintes **áreas de grande pertinência social**: superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; valorização dos (as) profissionais da educação e da assistência social; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

CONCLUSÃO

O caráter teórico-prático profissional coloca como necessidade a formação de bacharéis em Serviço Social que corporifiquem capacidades intelectuais e culturais generalistas, competências teórica, metodológica e política para análise crítica e propositiva em diferentes espaços socioinstitucionais. Isso requer do PPC atenção especial às atividades extensionistas porque por essas são possibilitados às/aos discentes a experimentação da interdisciplinaridade e de uma visão integral da realidade social. Na divisão sociotécnica do trabalho, o Serviço Social é reconhecido pela sua capilaridade interdisciplinar, sendo **atuante em diferentes espaços**: 1) Instituições Públicas ou privadas que implementem políticas sociais nas áreas de Seguridade Social (previdência, assistência social e saúde); 2) Instituições que implementem políticas públicas nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Sociojurídica, Políticas Urbanas e Políticas Rurais; 3) Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais (Urbanos e Rurais); 4) Demais Instituições como: organizações sociais, organizações não-governamentais, entidades filantrópicas.

O processo de creditação das ACE tem permitido a materialização dessa visão interdisciplinar. No decorrer da implementação das ACE, espera-se estruturar um expediente administrativo desburocratizado, dinâmico, consistente e transparente para que as informações emanem com regularidade e que o corpo docente, técnico-administrativo e discente consiga acessá-las com autonomia. E assim, lograr êxito no processo de execução das ACE.

Aposta-se que o impacto na formação profissional gere maior produção de conhecimentos teórico-práticos, pois as ACE têm potencialidades para deixar um legado social da IES mais sistemático, organizado e profundo nos territórios, uma vez que os Programas dos Cursos estimularão a continuidade das ações, executando projetos com viabilidade técnica (local acessível, horários favoráveis etc.) quando da incorporação de estudantes e, principalmente, promovendo à participação popular.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação** – Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia. Brasília, abril, 2016.
- _____. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Nº 9.394/96. Brasília, 1996.
- _____. **Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012**. MEC/CNE, 2012.
- _____. **Lei Federal Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm
- _____. **Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm
- _____. **Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.
- _____. **Lei de regulamentação da profissão**. Nº 8.662/93. Brasília: CFESS, 1993.
- FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL. **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social**. Maceió: UFAL/PROGRAD/CONSUNI/FSSO, 2019. Disponível em: < <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fssograduacao/servico-social/projeto-pedagogico> >
- Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (Forproex). **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: 2012. 40p. Disponível em: < <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf> >
- Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (Forproex). **Extensão Universitária: organização e sistematização**. Organização: Edison José Corrêa, Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007. 112p. ISBN:978-85-85002-91-6. Disponível em: < <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf> >
- IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução N° 65/2014-Consuni/Ufal de 03 de novembro de 2014.** Estabelece a atualização das diretrizes gerais das atividades de extensão no âmbito da Ufal. Disponível em: <<https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/diretrizes-gerais-das-atividades-de-extensao-no-ambito-da-ufal/view>>.

_____. **Resolução N° 04/2018-Consuni/Ufal de 19 de fevereiro de 2018.** Regulamenta as ações de extensão como componente curricular obrigatório nos projetos pedagógicos de cursos de graduação da Ufal. **Disponível em:** <<https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/rco-n-04-de-19-02-2018.pdf/view>>.